DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO .....

LEI
LEI .....

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú.
CONTRATADA: ST CONSULTORIA LTDA - EPP - (CNPJ: 04.706.403/0001-01)
OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável, por acordo entre as partes, do contrato nº 125/2017, referente à prestação de serviços de locação de software.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.
ASSINAM: pela Contratante, Sra. Maria das Graças César Mendonça; pelo Interveniente, Sr. Sandro Gomes de Oliveira; pela Contratada, Sra. Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira.

Certificação Digital: TQFEO5YU-HDP7KGPN-AZYKVSKN-SDTNYZQM
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú.
CONTRATADA: ST CONSULTORIA LTDA - EPP - (CNPJ: 04.706.403/0001-01)
OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável, por acordo entre as partes, do contrato nº 131/2017, referente à prestação de serviços de locação de software destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.
ASSINAM: pela Contratante, Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias; pela Interveniente, Sra. Maria das Graças César Mendonça; pela Contratada, Sra. Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira.

Certificação Digital: TQFEO5YU-HDP7KGPN-AZYKVSKN-SDTNYZQM
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.453 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART 1º DA LEI Nº 2.449, DE 30 DE MARÇO DE 2021, PRORROGANDO O PRAZO PARA ADESÃO À CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS E JUROS, PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º, da Lei nº 2.449, de 30 de março de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até a publicação desta Lei, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma e nas condições indicados nesta lei.

§ 1º - Para fazer jus aos benefícios deste artigo, o contribuinte deverá recolher o tributo lançado no exercício em curso e pagar a dívida remanescente ou a primeira parcela desta, até **30 de junho de 2021**".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, em 07 de maio de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE